

CARTÓRIO BOTELHO- INFORMATIVO PARA CASAMENTO CIVIL
AV. Desembargador Moreira 1000 B Fones -3264.11.59 e 3224.51.19

Realização de casamentos (no Cartório) de segunda a sexta feira e no último sábado de cada mês. Para os Casamentos fora do Cartório, os noivos deverão pedir maiores informações. **Para marcar data de Casamento-** Presença dos noivos no Cartório com identidades-RG-__SSP__ ou certidão de nascimento. OBS- Depois do casamento o cartório tem obrigação de informar ao cartório do registro de nascimento dos noivos, que houve o casamento. Esta informação só se encontra na certidão de nascimento ou identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública. Por este motivo pedimos estes documentos pois eles contêm estas informações.

***BRASILEIROS:**

*** NOIVOS SOLTEIROS**

Certidão de nascimento ou identidade RG expedida pela SSP de qualquer Estado da Federação
Duas testemunhas que não sejam os pais com identidade e CPF.

*** NOIVOS DIVORCIADOS**

Acrescentar certidão de casamento com averbação do Divorcio.

*** NOIVOS VIUVOS**

Acrescentar certidão do casamento anterior + certidão de óbito do conjugue falecido.

*** ESTRANGEIROS-** Toda documentação vinda de outros países terá que ser reconhecida pelo Consulado Brasileiro no país que expediu o documento. Terá que ter o selo Consular. Os documentos escritos em língua estrangeira terão que ser traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor oficial ou seja, tradutor juramentado. (No Brasil)

*** SOLTEIROS**

Certidão de nascimento, Declaração da Polícia Federal Brasileira que tem situação regular no país, Passaporte, Declaração do país de origem que é solteiro.

*** DIVORCIADOS**

Acrescentar documento constando o divórcio com Sentença (Existem interpretações diferentes a este respeito. Alguns representantes do Ministério Público acham necessário que a Sentença proferida no estrangeiro seja Homologada pelo Superior Tribunal de Justiça em Brasília DF.

*** VIUVOS**

Acrescentar certidão de casamento anterior + certidão de óbito do conjugue falecido.

***NOIVOS ENTRE 16 e 18 ANOS-** É necessário o consentimento dos pais (firma reconhecida)

OBS- CASAMENTO NO CARTÓRIO - No dia do casamento é necessário a presença de duas testemunhas. Podem ser as mesmas do processo ou outras. Nossa sala de casamento comporta bem 10 pessoas. As testemunhas do processo atestam que não existe impedimento para o casamento dos noivos. As testemunhas do dia do casamento atestam que assistiram a celebração do casamento. A documentação que instruirá o processo de Habilitação de Casamento poderá ser cópia dos documentos originais.

***CASAMENTO FORA DO CARTÓRIO-** No dia do casamento é necessário a presença de 4 pessoas como testemunhas.

***CASAMENTO POR PROCURAÇÃO-** Poderes para dar entrada nos papéis e Poderes para casar, ou seja para representar o noivo ou a noiva na celebração do casamento civil. quando o noivo ou noiva não podem comparecer.

*Procuração dando poderes para dar entrada nos papéis da Habilitação de Casamento Civil com _____ no Regime de Bens _____, podendo fazer escritura de pacto ante nupcial junto ao Cartório competente...no regime de.....

*Procuração dando poderes para representar a parte outorgante (noivo ou noiva) na cerimônia de casamento civil..... com a Sra. ou Sr. _____

***REGIME DE BENS -** A lei obriga em alguns casos o regime de **SEPARAÇÃO DE BENS**. Art 1641. I, II, III.. O único Regime de bens que não é necessário fazer a escritura de pacto ante nupcial é Comunhão Parcial de Bens. Os outros Regimes, precisam fazer a escritura de pacto ante nupcial em um Tabelionato. São eles : Comunhão Universal de bens, Separação de Bens e Participação final nos aquestros.

***EDITAL** Quando um dos nubentes mora em outra cidade é necessário que o Edital seja também publicado lá. O Cartório do endereço do casamento faz o edital e a parte providencia a publicação na outra cidade. Depois de 15 dias de publicado, terá que ser devolvido para ser junto ao processo de habilitação.

***CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL.** Desde 1950 a lei autoriza que o ministro da religião dos noivos assumam o papel de juiz e celebre o casamento religioso e civil ao mesmo tempo. É necessário que haja habilitação do casamento civil e depois da celebração será registrado no prazo de 90 dias no Cartório.